



MUNICÍPIO DE

CORUMBATAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2009/2012

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 15.02.2013 PÁGINA 04

LEI Nº 658/2013
DE 13/02/2013

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para firmar Convênio para repasse financeiro à APAE de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, COM BASE NO ART. 29 DA LEI 632/2012 (LDO/2013) E ART. 13 DA LEI 655/2012 (LOA/2013), SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio para concessão de subvenções a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz, compreendendo o período de 10/02/2013 a 31/12/2013, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Os recursos do Convênio autorizado nesta Lei serão repassados em 11 parcelas mensais, e deverão, obrigatoriamente, serem movimentados em conta corrente específica aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do SIT - Sistema Integrado de Transferências, mensalmente, sob pena de interrupção nos repasses.

Art. 3º - Para cobertura das despesas do Convênio, será utilizada a dotação orçamentária: 02.009.12.367.0020.2.037 – 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais – Recursos Fonte Livre, do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, aos 13 de fevereiro de 2013.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal